Copia - Dr. Lino Moreira - 12º Tabellião - 134, Rua do Rosario, 134 - Telephone N. 1299 - Norte - Rio de Janeiro - Interino Guimarães - Livro - N. 31 - Fls. 50 v. - Primeiro traslado - Escriptura de venda do terreno pertencente ao predio N. 2 3159 da Estrada Real de Santa Cruz que o Espolio de José Francisco da Silva faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. - Saibam quantos esta virem que no anno de 1917 nos 31 dias do mez de Agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram juntos e contractados, como outorgante vendedor o Espolio de José Francisco da Silva, representado pelo inventariante Joaquim José da Silva Castro, domiciliado nesta Capital Federal, ex vi do alvará de 26 de Abril de 1916, do Dr. Eliezer Tenorio Tavares, Juiz de Direito da Provedoria e Residuos, desta Capital e adiante transcripto, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Diogo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas tes-

testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: 1º que o espolio acima mencionado é legitimo senhor e possuidor do terreno na Estrada Real de Santa Cruz nº 3159, freguezia de Jacarepaguá deste Districto Federal, com a area de 686m2,70, constituido por uma superficie limitada por cinco alinhamentos formando um pentagono irregular com um angulo reintrante. A area que na planta é designada por A.B.C.D.E, tem os alinhamentos cornas seguintes dimensões e fazendo os angulos entre si especificados tambem adiante: Lado B.C. voltado para o leito da Estrada, (constituindo) digo Estrada, constituindo a frente do terreno 27m,00; A.B., lado direito voltado para a Estação de Cascadura 28m,80; lados D.C.D.E. voltado para a pedreira, constituindo o limite com os terrenos de Bernardino Fraxão, desapropriados pela Estrada de Ferro Central, respectivamente 21m,60 e 15m,00; lado A.E. alinhamento dos fundos dividindo com o terreno donde é desmembrado, limitando pois com José

Francisco da Silva 3º. 2º. que José Francisco da Silva houve o terreno de que se trata por escriptura de 6 e 10 de Dezembro de 1872, lavrada no Lº. 9 fls. 61v e 69v do Tabellião de Imbauma Antonio Luis da Silva, de Manoel Joaquim de Aguiar e sua mulher. 3º. que o referido terreno, acha-se indicado na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece representa a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura com as lettras A. B. C. D. e E., a aguarella e tem conforme a mesma planta a area e os seguintes limites já mencionados acima. 4ª. que o terreno é proprio pelo que não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou á Prefeitura Municipal achando-se os referidos terrenos livres e desembaraçados de quaesquer onus, judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. 5º. que pelo presente instrumento vende a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o referido terreno com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de 8:000$000 que recebera em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devi-

damente transcripto e registrado pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar n'aquella repartição. 6º. o pagamento da despeza com a presente desapropriação correrá por conta do credito aberto pelo Decreto N. 12112 de 14 de Junho de 1916. 7ª. que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o referido terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula Constituli, obrigando-se o outorgante por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela eviccão de direito, independente de chamamento a autoria. E pelo Snr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorizado por despacho do Snr. Ministro da Fazenda de 11 de Agosto de 1917 exarado no processo originado pelo aviso N. 127 de 19 de Janeiro de 1917 do Ministerio da Viação e Obras Publicas acceitava as condições do presen-

te contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade nas formas das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. Alvará de autorização. O Dr. Eliezer Jerson Tavares, Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro. Pelo presente alvará por mim assignado auctorizo Joaquim José da Silva Castro, inventariante dos bens deixados pelo finado José Francisco da Silva a tornar effectivo o accordo feito com a União Federal pelo de cujos para a venda á mesma de uma faixa de terreno pertencente ao predio N.º 3159 da Estrada Real de Santa Cruz, pela quantia de 8:000$000 afim de ser construida a 6.ª linha da Estrada de Ferro Central do Brasil. Outrosim autorizo o mesmo inventariante a assignar a respectiva escriptura de venda e dar quitação da referida quantia de 8:000$000 que receberá e prestará contas, opportunamente perante Juizo, tudo de conformidade com o alludido accordo. Os interessados no espolio concordaram com a citada venda. O que Cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de Abril de 1916. Eu Jaspar Fragoso d'Albuquerque escrivão interino subscrevi. Eliezer Jer-

son Tavares. Estavão collados e devidamente inutilisados trez estampilhas federaes no valor de 4$600. Reconheço a firma Eliezer Jerson Tavares. Rio 26 de Abril de 1916. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Victo R. de Faria. (carimbo do Tabellião) - E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignam com as testemunhas Christiano Guimarães e Rogerio de Freitas. Eu Guascar Guimarães tabellião interino que a escrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (signal publico) de verdade. Guascar Guimarães - Joaquim José da Silva Castro. Didimo Agapito Fernandes da Veiga. Christiano Guimarães. Rogerio de Freitas. Trasladada hoje. Eu Guascar Guimarães, Tab interino que subscrevo e assigno em publico e razo. - Em test.º da verd.e (estava o signal publico, e assignado) - Guascar Guimarães. —— Confere com o original

Commissão do Cadastro, em 10 de julho de 1923.

José Leite Soares Junior 3º escripturario da Thesouro Nacional. - Waldemar R. dos Santos, escrivão do exm.º 3º P. Fiscal do Acre, addº. - Foi registrada no Lº 3, pag. 24v. sob nº de Ord. 49 - Waldº